

**PORTARIA UNIFEBE n.º 82/2022**

**Constitui Comissão de  
Sindicância Disciplinar e dá  
outras providências.**

A Reitora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso XX do artigo 22, do Estatuto da UNIFEBE e, ainda, o disposto no § 2.º do artigo 106, do Regimento Geral da UNIFEBE,

Considerando, os fatos narrados pela Coordenação do Curso de Direito da UNIFEBE, em relatório entregue nesta Reitoria, datado de 12/9/2022, em que são apontadas possíveis situações de infração disciplinar praticadas no âmbito do Curso de Direito da UNIFEBE;

Considerando, que cabe aos membros da comunidade acadêmica manter clima de trabalho, respeito e cooperação solidária, buscando, por sua conduta, dignificar a vida universitária, promover a realização dos objetivos comuns e observar as normas condizentes com a dignidade pessoal e profissional, conforme preconiza o artigo 101 do Regimento Geral da UNIFEBE;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Constituir Comissão de Sindicância Disciplinar para apurar condutas acadêmicas vinculadas ao Curso de Direito da UNIFEBE.

**Art. 2.º** A Comissão de Sindicância Disciplinar tem como membros os seguintes professores:

- I - José Carlos Schmitz (Presidente);
- II - Rafael Niebuhr Maia de Oliveira (Vice-Presidente);
- III - Gislaïne Carpena (Secretária).

**Art. 3.º** A Comissão de Sindicância Disciplinar tem o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar relatório circunstanciado à Reitoria com as conclusões e recomendações que julgar pertinentes.

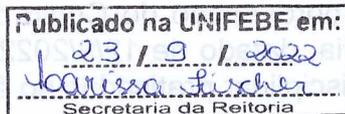
**Parágrafo único.** O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por solicitação da Comissão, a juízo da Reitoria.

**Art. 4.º** A Comissão poderá praticar todos os atos inerentes à sua função, em especial, proceder intimação a fim de dar conhecimento dos fatos aos possíveis envolvidos, requisitar a entrega de documentos, bem como convocar e ouvir testemunhas.

**Art. 5.º** Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar pessoal técnico-administrativo de apoio para o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 23 de setembro de 2022.



  
Prof.ª ROSEMARI GLATZ  
Reitora